



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 539/2021 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 679/2020.

O presente projeto de lei, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia das Feiras e Eventos de Negócios [14 de Outubro].

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

Trata-se de projeto de decreto legislativo que pretende inserir alínea ao inciso CLV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o "Dia das Feiras e Eventos de Negócios", a ser lembrado, anualmente, no dia 14 de outubro, devendo os segmentos interessados em realizar eventos sobre o tema em próprios municipais ou logradouros públicos, solicitar autorização do Poder Executivo no mês que antecede a efeméride e com antecedência mínima de 30 dias.

As feiras de negócios proporcionam o contato e troca de informações entre empresas, sejam elas do mesmo segmento, feiras setoriais, ou de diferentes segmentos, feiras multissetoriais. Destarte, pode-se considerar que o espaço da feira de negócios, além de propiciar acesso dos expositores aos seus clientes, também favorece integração entre expositores, o que abre a possibilidade de iniciar ou fortalecer um relacionamento, gerando trabalhos conjuntos e até mesmo formas mais robustas de relacionamento, como é o caso das redes organizacionais (LOCATELLI; SILVEIRA; BARBACOVÍ, 2017).

Essas feiras podem ser conceituadas como sendo a iniciativa de uma ou de várias empresas que se associam para divulgar e promover seus produtos, técnicas e serviços, visando a comercialização. As feiras beneficiam não só o expositor e o visitante, mas também a economia local, especialmente hotéis e restaurantes, empresas de transporte e logística, as promotoras e demais fornecedoras de serviços inerentes à organização dos eventos. São ocasiões oportunas para verificar o posicionamento da empresa no mercado e reforçar sua imagem junto ao público-alvo, além de possibilitar análise da aceitação do público com relação aos produtos, técnicas ou serviços que oferta. Tudo isso propicia melhor conhecimento do mercado e da concorrência, com consequente melhoria no desempenho e inovação de seus produtos e serviços (BRASIL, 2015).

As feiras e exposições, pelos resultados que geram, ultrapassam os objetivos imediatos de lucro. São oportunidades para estreitar relações entre as várias cadeias do setor produtivo, construindo uma rede de relacionamento tanto com clientes quanto com fornecedores (BRASIL, 2015).

Além disso, propiciam o conhecimento de novas tecnologias, possibilitam traçar estratégias comerciais e elevam a competitividade frente ao exigente mercado globalizado.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar. Diante o exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16/06/2021.

Eliseu Gabriel PSB Presidente

Celso Giannazi - PSOL

Cris Monteiro NOVO

Eduardo Suplicy PT
Eli Corrêa DEM
Sandra Santana PSDB
Sonaira Fernandes REPUBLICANOS - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2021, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.